



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico

Nº 155/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 51/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA, NA FORMA SEGUINTE:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA**, inscrita no CNPJ nº 39.543.717/0001-15, estabelecida no Hub Salvador, Av. França, nº 393, 2º andar, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-000, neste ato representada por, **CLAUDETE MARY DE SOUZA ALVES**, portadora do RG n.º 01204442-32, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 104.914.905-00, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico** aditar o **Contrato 51/21-S**, que tem como objeto a prestação de serviços de conectividade na Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA) por meio de fibra óptica na topologia física de anel com dupla abordagem, com velocidade de 1Gbps, suportando ampliação futura para 10Gbps, para unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia – PJBA, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a inclusão da infraestrutura física (fibra ótica) com o intuito de atender as unidades judiciárias do Fórum Cível da Comarca de Lauro de Freitas, Fórum Criminal da Comarca de Lauro de Freitas e Fórum da Comarca de Simões Filho, conforme informação de fls. 311/312 do processo **TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico**, equivalente a 23,75% (vinte e três inteiros e setenta e cinco centésimo por cento) do valor global inicial atualizado do instrumento contratual.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico

PARÁGRAFO ÚNICO: Segue a relação atualizada e especificada do serviço conforme a planilha abaixo:

	Unidades	Endereço	CEP
1	Sede do Tribunal de Justiça	5ª Av. do CAB, nº 560	41.745-004
2	Vara da Justiça da Paz em Casa (Unijorge)	Av. Luiz Viana Filho, nº 6775	41.745-130
3	Almoxarifado – Gráfica	Av. Luiz Viana Filho, nº 4289	41.730-101
4	Vara de Auditoria Militar	Av. Dendzeiros, nº 187	40.415-000
5	Vara da Infância e Juventude	Rua Arquimedes Gonçalves, nº 425	40.050-300
6	Fórum Ruy Barbosa	Praça D. Pedro II, s/n	40.040-900
7	Vara da Justiça da Paz em Casa (Barris)	Rua Conselheiro Spínola, nº 77	40.070-130
8	Central de Flagrantes	Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 4197	41.100-800
9	Fórum Regional do Imbuí	Rua Padre Casimiro Quiroga, s/n	41.720-400
10	Fórum Criminal	Av. Ulysses Guimarães, nº 1469	40.301-110
11	Fórum Cível de Lauro de Freitas	Rua Saúde, 52.	42.700-000
12	Fórum Criminal de Lauro de Freitas	Rua Romualdo de Brito, S/N	42.700-000
13	Fórum de Simões Filho	Av. Altamirando Araújo Ramos - s/n	43.700-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração acarretará em mudança do valor inicialmente contratado, passando o valor global do valor global inicial atualizado do instrumento contratual, passando o valor global do contrato de R\$ 320.812,80 (trezentos e vinte mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) para R\$ 396.992,64 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 16.541,36 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com o subitem 3.1 da Análise de Viabilidade de Contratação (fls. 281/282) e manifestação técnica apresentada à fl. 279 do TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 51/21-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 23 de novembro de 2023, e término em 22 de novembro de 2025, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05, combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: O preço do contrato não será reajustado conforme negociação entre as partes e informação às fls. 281 do TJ-ADM-2021/20763 - Documento Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa global estimada do contrato nº 51/21-S é no valor estimado de R\$ 396.992,64 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), e será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.02 Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.760.0.320 / 2.501.0.313 / 2.755.0.326.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA CLAUDETE MARY DE SOUZA ALVES

CPF Nº 104.914.905-00,

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

